



ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1151/2003

DATA: 18/12/2003

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal transferir o uso de terreno público através de Concessão de Direito Real de Uso, ao Sindicato dos Funcionários Públicos de Pinhão - SIFUMPI - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1.º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o uso de terreno público, através do instituto de Concessão de Direito Real de Uso, ao Sindicato dos Funcionários Públicos de Pinhão - SIFUMPI.

Art. 2.º. O terreno público sobre o qual incidirá a Concessão de Direito Real de Uso, constitui-se da área total de 24.988,29 m², (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito e vinte e nove metros quadrados).

Art. 3.º. O terreno que se refere o Artigo 1.º, situa-se no Imóvel denominado Dois Irmãos, Km 54 da PR 170, Município e Comarca de Pinhão, objeto da escritura pública de folha 189 do livro n.º 07 do Tabelionato Distrital de Notas de Bom Retiro.

Art. 4.º. O terreno será concedido ao Sindicato dos Funcionários Públicos de Pinhão - SIFUMPI - para fins de edificação da sede própria, espaço para prática desportiva e atividades afins aos objetivos dessa entidade.

Art. 5.º. O terreno transferido reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município se o concessionário não lhe der o uso prometido ou desviar das finalidades para as quais foram concedidas, ficando vedada a transferência do imóvel concedido, para terceiros.

Art. 6.º. A vigência do contrato de concessão será de 20 (vinte) anos, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, mediante prévia anuência entre as partes.

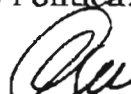


Av. Trifon Hanysz, 220 - Centro - Pinhão/PR - CEP: 85170-000
Fone/Fax: (42) 677-1122




Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, 39.º Ano de Emancipação Política.



Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal



Geraldo Possato Duarte
Secretário de Administração Municipal